Contrato SECAE nº 05/2026
TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Termo de Contrato de Patrocínio celebrado entre o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas, como CONTRATANTE, e a empresa FACULDADES CATOLICAS, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Aos dias 26 de junho de 2026, na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Centro, Niterói – RJ, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ n° 28.521.748/0001-59, a seguir denominado **Município**, representado pela Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas - SECAE, representada neste ato pelo Secretário, a Sr. André Diniz da Silva, nomeado por meio da Portaria n° 23/2025, inscrito no CPF sob o nº 005.663.487-05, e a empresa **FACULDADES CATOLICAS**, de agora em diante denominada apenas de **Patrocinado**, inscrito no CNPJ n° **33.555.921/0001-70**, com sede na Rua Marquês de São Vicente, nº 225, Gávea – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Pe. **MIGUEL DE OLIVEIRA MARTINS FILHO**, S.J., inscrito no CPF n° 180.986.063-68, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 9900048304/2026, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante autorização do Senhor André Diniz da Silva, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, em 26 de junho de 2026 e

CONSIDERANDO:
- A importância do fomento à cultura e economia criativa na cidade de Niterói,
- A dimensão internacional do projeto para divulgação da marca do Município;
- As razões de fato e de direito expostas no bojo do processo administrativo supracitado;

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 14.730/2023, no que não conflitarem com as sobreditas normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** por meio de apoio financeiro (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do evento "AIMAC Rio 2026 – The 18th International Conference on Arts and Cultural Management" (o "**PROJETO**"), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização, estão contidas no projeto inserido em doc. 4 do processo administrativo nº 9900048304/2026 (entendido como o "**TERMO DE REFERÊNCIA**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 6 (seis) meses, contados da data de sua publicação, devendo o objeto ser executado no prazo de 5 (cinco) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativas que levem em consideração a necessidade superveniente de alteração das datas de início e fim do **PROJETO** e/ou à necessidade de maior prazo para a entrega e análise do Relatório Final de Prestação de Contas, vedado qualquer acréscimo de quotas de patrocínio do Município por conta da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO:**

I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Orientar o **PATROCINADO** acerca da utilização da marca e/ou símbolo da Prefeitura e/ou da Secretaria contratante;

III- Fiscalizar a execução da iniciativa patrocinada e, se for o caso, aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento;

IV- Notificar, por escrito, o **PATROCINADO** sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

V- Analisar e aprovar, caso regulares, a prestação de contas, atestando o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I- Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, observado o Orçamento Detalhado do **PROJETO** constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA;**

III- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais, inclusive as normas de trabalho;

V- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO**, devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

VI- Manter constante avaliação do pessoal envolvido no **PROJETO**;

VII- Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO**, para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII- Prestar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do **PROJETO**;

IX- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente **CONTRATO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X- Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

XI- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO**;

XII- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XIII- Concluir a realização do **PROJETO** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**;

XIV- Oferecer contrapartida de imagem e cumprir as demais **CONTRAPARTIDAS** elencadas no presente **CONTRATO**.

XV- Não contratar com recursos oriundos do patrocínio pessoas jurídicas cujos quadros societários ou estatutários possua pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com a legislação e/ou com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula sétima, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que a participação dos outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** serão depositadas em na conta corrente específica, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, vinculada ao presente **CONTRATO**, devendo os saques realizados se destinar exclusivamente ao pagamento de despesas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA:** Banco Itaú (341) / Agência: 1108 / C/C: 21210-9.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** ao **PATROCINADO**, enquanto não utilizados em sua finalidade, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – As receitas financeiras auferidas na forma do *caput* desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicadas, exclusivamente, no objeto do **CONTRATO,** devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRAPARTIDA

A título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, o **PATROCINADO** se obriga, observado o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** a:

I. Promover e divulgar a imagem do Município de Niterói, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do Município;
II. Restituir ao Município, a título de doação, todo e qualquer bem móvel e/ou material adquirido com recursos do patrocínio, conforme determina a legislação vigente;
III. Participação direta da Secretaria no evento, com acesso de até 12 representantes às sessões da conferência, incluindo atividades acadêmicas, painéis e momentos institucionais.

IV. Participação institucional com representante no painel de abertura, ampliando a visibilidade e o protagonismo da Secretaria no contexto do evento.

V. Possibilitada a inclusão de um grupo musical indicado pela Secretaria, integrando a agenda do congresso e promovendo a valorização de expressões culturais associadas ao território.

VI. Disponibilização de quatro convites para o coquetel de abertura

VII. Disponibilização de quatro convites para o tour cultural

VIII. Disponibilização de quatro convites para o jantar de gala

IX. Inserção de material institucional no kit de boas-vindas do evento, menção de agradecimento nas apresentações dos pesquisadores apoiados e participação em conteúdos audiovisuais produzidos durante a conferência, incluindo vídeo de cobertura em formato digital.

X. Relatório executivo contendo a síntese das principais pesquisas, tendências e debates apresentados durante o congresso, permitindo o aproveitamento estratégico do conhecimento produzido no evento para fins de formulação de políticas públicas e desenvolvimento institucional.

XI. Nome associado ao prêmio de Melhor Artigo de Pesquisador Local

XII. Oferta de um workshop in company sobre "Criatividade e Inovação", conduzido pela Profa. Allègre L. Hadida, professora da University of Cambridge, com duração entre 60 e 180 minutos, destinada a até 25 participantes indicados pela Secretaria, podendo ser realizada na sede do patrocinador ou na PUC-Rio, em data próxima à realização do congresso, quando a professora estará no Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO REFERENTES À CONTRAPARTIDA

Na execução da **CONTRAPARTIDA** o **PATROCINADO** se obriga a:

I- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO**, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

II- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

III- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**;

IV- Manter constante avaliação do pessoal envolvido na execução da **CONTRAPARTIDA**;

V- Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA** e pela observância da qualidade do trabalho realizado por sua equipe de profissionais;

VI- Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução da **CONTRAPARTIDA** para permitir a adoção de providências imediatas;

VII- Prestar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRAPARTIDA**;

VIII- Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução da **CONTRAPARTIDA**, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e seus resultados;

IX- Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do **MUNICÍPIO**

ou de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução da **CONTRAPARTIDA**;

XI- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII- Concluir a execução da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista em suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES À CONTRAPARTIDA

Compete ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas:

I- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da **CONTRAPARTIDA**;

II- Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da **CONTRAPARTIDA**, quando for o caso;

III- Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**; e

IV- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado(a) de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA,** mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta cláusula em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADO pela realização do **PROJETO/ATIVIDADE** e/ou pela implementação da contrapartida e pelas

consequências e implicações próximas ou remotas que esta venha a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Concluído o objeto, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final, com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final mencionado no *caput* desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II - Resumo do **PROJETO/ATIVIDADE** realizado e da **CONTRAPARTIDA** executada, bem como dos respectivos resultados;

III - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores, de acordo com o previsto no plano de trabalho;

IV - Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

V - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibo, na via original;

VI - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VII - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VIII - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

IX - Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

X - Outros documentos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome do **PATROCINADO** e devidamente identificados, com referência ao título e ao número deste **CONTRATO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É facultado ao **MUNICÍPIO** exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente **CONTRATO**, demandando a apresentação de todos os documentos/informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula ou apenas parte deles.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** será responsável por quaisquer danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

As partes poderão resilir, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente **CONTRATO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro – Constitui motivo para rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I- utilização dos recursos em desacordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e com este **CONTRATO**;

II- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto no presente **CONTRATO**;

III- constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações e/ou auditorias;
IV- falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, quando exigida;
V- na hipótese prevista no parágrafo quarto da Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo – A resilição unilateral deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente **CONTRATO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da resilição, da rescisão ou da extinção do presente **CONTRATO**, o **PATROCINADO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do **MUNICÍPIO**:

I- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;
II- o valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 a. inexecução do objeto da avença;
 b. não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
 c. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste **CONTRATO**.
III- o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
IV- o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES (CONTRAPARTIDA)

A inexecução total ou parcial da **CONTRAPARTIDA** sujeitará o **PATROCINADO** ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente **CONTRATO** (Cláusula Sétima, *caput*), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito a prévia defesa e contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES (DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A inexecução total ou parcial das demais cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito a prévia defesa e contraditório, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II do mesmo dispositivo, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato motivado da Administração.

Parágrafo TERCEIRO – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da extinção do contrato, quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer

natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 8301.13.392.0136.6016, Código de Despesa 33.90.41, tendo sido empenhada a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Nota de Empenho nº 1722/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO,** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 26 de junho de 2026.

ANDRÉ DINIZ DA SILVA
Secretário de Economia Criativa e Ações Estratégicas

Pe. **MIGUEL DE OLIVEIRA MARTINS FILHO**, S.J.

Pe. Miguel Martins Filho, S.J.
Vice-reitor
PUC-RIO
CNPJ: 33.555.921/0001-70

Testemunhas: Alessandra de S. Mello da Costa
CPF: 011.799.897-40

Profa. Alessandra Costa
Diretora Depto de Administração
PUC-Rio/IAG

Testemunho: Mario Gabriel Felix Merendi
CPF: 700.0692316-0

Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

IAG
Escola de Negócios da PUC-Rio

Ofício direcionado ao Secretário de Economia Criativa e Ações Estratégicas

À Sua Senhoria
Sr. André Diniz
Secretário Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas (SECAE)
Prefeitura Municipal de Niterói

Prezado Senhor Secretário,

A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), por meio de seu Departamento de Administração (IAG), vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta Secretaria o pedido de apoio institucional, na forma de patrocínio, para a realização da AIMAC Rio 2026 – *The 18th International Conference on Arts and Cultural Management*, evento internacional de grande relevância na área de gestão das artes, cultura e economia criativa, a ser realizado entre os dias 29 de junho e 3 de julho de 2026, na PUC-Rio.

a) Nome e CNPJ da empresa
Razão Social: FACULDADES CATÓLICAS (PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro)
CNPJ: 33.555.921/0001-70

b) Descrição sucinta do projeto
A AIMAC é a principal conferência acadêmica internacional dedicada à gestão das artes e da cultura, reunindo pesquisadores, gestores culturais e formuladores de políticas públicas de mais de 40 países. Pela primeira vez realizada no Brasil, a edição de 2026 posicionará a região como um polo estratégico de produção e circulação de conhecimento em economia criativa, promovendo intercâmbio internacional, formação de talentos e fortalecimento das políticas culturais. O apoio da SECAE permitirá ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros, fomentar a inclusão acadêmica e associar institucionalmente o município a uma rede global de cultura, inovação e desenvolvimento.

c) Valor total do projeto e do aporte solicitado

O valor total estimado do projeto é de R$ 612.772,00 (seiscentos e doze mil, setecentos e setenta e dois reais), sendo solicitado à Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas o aporte de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente à cota ouro de patrocínio.

d) Assinatura do representante legal da empresa

ANDERSON ANTONIO PEDROSO:17396500850

Assinado de forma digital por ANDERSON ANTONIO PEDROSO:17396500850
Dados: 2026.04.14 11:49:52 -03'00'

Pe. Anderson Antonio Pedroso, S.J.
Reitor

2) Projeto detalhado

a) O que?

A AIMAC Rio 2026 – *The 18th International Conference on Arts and Cultural Management* constitui a décima oitava edição da principal conferência acadêmica internacional dedicada à gestão das artes, cultura e indústrias criativas, realizada bienalmente desde 1991 e consolidada como um dos mais relevantes fóruns globais de discussão científica e aplicada neste campo.

A conferência será realizada entre os dias 29 de junho e 3 de julho de 2026, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), reunindo uma comunidade internacional altamente qualificada composta por pesquisadores, gestores culturais, formuladores de políticas públicas, representantes de organizações culturais, universidades, conselhos de arte, fundações e agentes do setor criativo provenientes de mais de 40 países.

A programação foi estruturada de modo a articular rigor acadêmico, aplicabilidade prática e vivência cultural, sendo composta por três eixos principais claramente definidos. O Simpósio Doutoral é voltado à formação de novos pesquisadores e ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, sendo conduzido pela Profa. Allègre L. Hadida, da University of Cambridge (Reino Unido), referência internacional na área de estratégia e indústrias criativas. A Oficina de Desenvolvimento de Artigos Científicos (Paper Development Workshop – PDW) é dedicada ao aprimoramento de trabalhos acadêmicos em estágio avançado, sendo conduzida pelas professoras Jennifer Wiggins, da Ohio State University (Estados Unidos), e Alex Turrini, da Bocconi University (Itália), em articulação com o *International Journal of Arts Management*

(IJAM), periódico internacional de referência na área, classificado no sistema QUALIS/CAPES na área de Administração, com avaliação máxima (MB). Por fim, o congresso principal reúne sessões temáticas, apresentações de artigos, painéis de debate e conferências magnas, consolidando o espaço de troca e disseminação de conhecimento no campo da gestão das artes e da cultura.

Além do conteúdo científico, a AIMAC Rio 2026 incorpora uma dimensão experiencial, com atividades culturais imersivas que permitem aos participantes vivenciar, de forma direta, expressões culturais brasileiras, como o Carnaval, a música e iniciativas comunitárias. Essas atividades não se configuram apenas como programação paralela, mas como parte integrante da proposta metodológica do evento, que busca aproximar teoria e prática na compreensão da gestão cultural contemporânea.

A edição de 2026 representa um marco histórico, pois será a primeira vez que o evento será realizado no Brasil. Esse deslocamento geográfico não é apenas logístico, mas simbólico, ao trazer para o centro do debate internacional perspectivas, práticas e desafios oriundos do Sul Global.

b) Por quê?
A realização da AIMAC Rio 2026 apresenta elevada relevância estratégica ao responder a desafios contemporâneos centrais relacionados à cultura, inovação e desenvolvimento sustentável.

Em um cenário global marcado por profundas transformações nos modos de produção, circulação e consumo cultural, as indústrias criativas assumem papel cada vez mais relevante como vetores de desenvolvimento econômico, geração de emprego, inovação social e construção simbólica dos territórios. Nesse contexto, torna-se fundamental promover espaços qualificados de reflexão, intercâmbio e construção de conhecimento que articulem academia, setor público e mercado.

Historicamente, os debates internacionais sobre gestão cultural têm sido predominantemente conduzidos por instituições e perspectivas do Norte Global. A realização da AIMAC no Brasil contribui para reequilibrar esse cenário, ampliando a visibilidade de experiências, modelos e práticas desenvolvidas em contextos latino-americanos, marcados por diversidade cultural, criatividade e forte relação entre cultura e território.

O Estado do Rio de Janeiro, e sua região metropolitana, configuram-se como um ambiente particularmente relevante para essa discussão, reunindo uma das mais ricas e diversas

expressões culturais do país, além de políticas públicas voltadas à economia criativa. A cidade do Rio de Janeiro, reconhecida internacionalmente por sua centralidade cultural, e Niterói, como município com forte vocação para inovação, cultura e qualidade de vida, integram um mesmo ecossistema criativo dinâmico e interdependente.

Nesse sentido, o apoio da SECAE à AIMAC Rio 2026 representa uma oportunidade estratégica de inserção do município em uma rede global de produção de conhecimento e inovação cultural. Ao associar sua imagem a um evento de alcance internacional, Niterói reforça seu posicionamento como cidade comprometida com a economia criativa, a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, o projeto contribui para a formação de capital humano qualificado, promovendo o acesso de pesquisadores, estudantes e profissionais brasileiros a um ambiente de excelência acadêmica e internacional, reduzindo barreiras de participação e ampliando a diversidade de vozes no debate global.

c) Plano de exibição e divulgação

A estratégia de exibição e divulgação da AIMAC Rio 2026 não se orienta por métricas tradicionais de alcance massivo, mas pela inserção qualificada em uma rede internacional altamente especializada, composta por pesquisadores, gestores culturais, formuladores de políticas públicas e instituições de referência no campo da cultura e da economia criativa.

A AIMAC é reconhecida como a principal conferência acadêmica global na área de gestão das artes e da cultura, sendo conduzida por um comitê científico internacional formado por professores e pesquisadores vinculados a algumas das mais prestigiadas universidades do mundo, como HEC Montréal, HEC Paris, University of Cambridge, Bocconi University, ESCP Business School, Peking University, entre outras. Essa estrutura garante que a circulação do evento ocorra dentro de um ecossistema altamente qualificado, no qual o conhecimento produzido e compartilhado possui impacto direto sobre a pesquisa, a formulação de políticas públicas e a gestão de organizações culturais.

A divulgação do evento é realizada prioritariamente por meio dessa rede institucional e acadêmica global, envolvendo universidades, centros de pesquisa, associações internacionais e comunidades científicas especializadas. A chamada para trabalhos (*Call for Papers*), por exemplo, é disseminada internacionalmente e mobiliza pesquisadores de diferentes países, assegurando a participação de um público altamente qualificado e diretamente engajado com os temas da conferência.

O público participante da AIMAC é composto por cerca de 200 profissionais e acadêmicos provenientes de mais de 40 países, incluindo pesquisadores de referência, gestores de instituições culturais, representantes de universidades, fundações e conselhos de arte, além de formuladores de políticas públicas. Trata-se, portanto, de um público estratégico, com elevada capacidade de influência na produção de conhecimento, na tomada de decisão e na formulação de políticas no campo da cultura.

Nesse contexto, a visibilidade proporcionada aos patrocinadores não se dá por volume, mas por qualificação e posicionamento institucional. A associação à AIMAC permite conectar a imagem do patrocinador a um ambiente de excelência acadêmica, inovação e liderança intelectual, promovendo reconhecimento junto a uma rede internacional de especialistas e tomadores de decisão.

Durante o evento, a presença institucional será assegurada por meio da inserção da marca do patrocinador em materiais oficiais, sinalização nos espaços do congresso, menções em sessões institucionais e integração às atividades de relacionamento e networking. Além disso, o patrocinador terá acesso direto a essa comunidade internacional por meio de encontros, atividades exclusivas e interações com membros do comitê científico e participantes do evento.

Dessa forma, o plano de exibição e divulgação da AIMAC Rio 2026 privilegia a construção de relações qualificadas, a circulação de conhecimento e o posicionamento institucional em um ecossistema global de alto nível, alinhado às dinâmicas contemporâneas da economia criativa e das políticas culturais.

d) Previsão de período

O projeto da AIMAC Rio 2026 encontra-se em desenvolvimento desde 2024, quando a candidatura da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) foi formalmente apresentada e aprovada pelo comitê científico internacional da conferência. Desde então, vêm sendo conduzidas as etapas de planejamento estratégico, articulação institucional, definição da estrutura científica, mobilização da rede internacional e lançamento da chamada para submissão de trabalhos.

Ao longo de 2025, o projeto avançou significativamente em sua fase de consolidação, incluindo a mobilização do comitê científico, a divulgação internacional, o processo de submissão e avaliação de artigos, bem como o estabelecimento de parcerias institucionais e captação de recursos.

No momento atual, o projeto encontra-se em fase avançada, já ingressando nos meses finais de preparação e na etapa de produção do evento, que envolve a contratação de fornecedores, estruturação logística, definição da programação final e organização operacional.

A realização da conferência ocorrerá entre os dias 29 de junho e 3 de julho de 2026, conforme cronograma internacional da AIMAC, compreendendo o Simpósio Doutoral, a Oficina de Desenvolvimento de Artigos (PDW) e o congresso principal.

Após a realização do evento, será conduzida a fase de consolidação de resultados e prestação de contas, a ser finalizada em até 60 dias, conforme as exigências institucionais.

e) Cronograma de execução e desembolso
O cronograma da AIMAC Rio 2026 reflete o estágio avançado de desenvolvimento do projeto, que se encontra atualmente na fase final de produção e organização operacional, após a conclusão das etapas acadêmicas e científicas iniciais.

A fase de estruturação científica do evento foi realizada ao longo de 2024 e 2025, incluindo a definição do comitê científico internacional, a divulgação da chamada para trabalhos (*Call for Papers*) e o processo de submissão e avaliação de artigos. Esse processo já foi concluído, e o evento encontra-se agora na etapa de consolidação da programação e organização da participação dos congressistas. As inscrições para o evento estão abertas e seguirão até o dia 22 de maio de 2026.

No mês de abril de 2026, o projeto entra na fase intensiva de produção, com foco na contratação de fornecedores, definição da infraestrutura, planejamento logístico, alinhamento com parceiros institucionais e consolidação da programação final. Trata-se de uma etapa estratégica que exige a mobilização de recursos financeiros para garantir a adequada execução do evento.

O mês de maio de 2026 corresponde à continuidade e intensificação da fase de produção, incluindo pagamentos a fornecedores, finalização da estrutura operacional, aquisição de insumos, organização das atividades culturais e fechamento dos detalhes logísticos. Neste período ocorre o principal desembolso financeiro do projeto, sendo fundamental a liberação do aporte solicitado para viabilizar a execução das contratações e a preparação final do evento.

Nos meses de junho e julho de 2026 ocorre a execução do projeto, com a realização da AIMAC Rio 2026 entre os dias 29 de junho e 3 de julho. Essa etapa compreende a implementação integral da programação acadêmica e cultural, a recepção dos participantes internacionais, a realização

das sessões científicas, painéis, atividades institucionais e experiências culturais previstas. Nesse período ocorre o desembolso complementar, relacionado à operação e finalização dos serviços contratados.

Após a realização do evento, os meses de agosto e setembro de 2026 serão dedicados à consolidação dos resultados, elaboração de relatórios técnicos e prestação de contas, em conformidade com as exigências institucionais da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas (SECAE). Essa etapa inclui a sistematização dos impactos do evento, registros das atividades realizadas e comprovação da aplicação dos recursos.

Dessa forma, o cronograma evidencia que o projeto já se encontra em fase avançada de execução, com necessidade de aporte financeiro no curto prazo para garantir a qualidade e a viabilidade da realização do evento, assegurando o cumprimento integral de seus objetivos.

	2025						2026								
Atividades	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Publicação da Chamada para Trabalhos do AIMAC Conference 2026	X														
Publicação da Página de Internet do AIMAC Conference 2026	X														
Divulgação sobre a Chamada para Trabalhos do AIMAC Conference 2026 nas redes sociais da AIMAC	X	X	X	X	X										
Divulgação sobre a Chamada para Trabalhos do AIMAC Conference 2026 nas redes sociais dos organizadores do evento	X	X	X	X	X										
Divulgação sobre a Chamada para Trabalhos do AIMAC Conference 2026 nas redes sociais de entidades acadêmicas.	X	X	X	X	X										
Encerramento da Chamada para Trabalhos do AIMAC Conference 2026					X										
Revisões dos trabalhos submetidos para o AIMAC Conference 2026						X	X								
Notificação das decisões dos revisores dos trabalhos submetidos para o AIMAC Conference 2026							X	X							
Abertura de inscrições para o AIMAC Conference 2026 (early)							X	X							
Abertura de inscrições para o AIMAC Conference 2026 (regular)									X						
Abertura de inscrições para o AIMAC Conference 2026 (late)										X					
Divulgação sobre inscrições para o AIMAC Conference 2026 nas redes sociais da AIMAC							X	X	X	X					
Divulgação sobre inscrições para o AIMAC Conference 2026 nas redes sociais dos organizadores do evento							X	X	X	X					
Divulgação sobre inscrições para o AIMAC Conference 2026 nas redes sociais de entidades acadêmicas							X	X	X	X					
Produção e organização operacional do evento									X	X	X	X			
Contratação de fornecedores e serviços									X	X	X				
Desembolso financeiro do projeto (recursos do patrocínio)											X				
Simpósio Doutoral e PDW												X			
Sessão de abertura do AIMAC Conference 2026												X			
Realização do AIMAC Conference 2026												X	X		
Concepção e produção de Anais do AIMAC Conference 2026													X	X	X
Disponibilização dos Anais do AIMAC Conference 2026														X	X
Realização da Prestação de Contas														X	X

f) Contrapartidas e benefícios para o município de Niterói

O apoio da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas do Município de Niterói à AIMAC Rio 2026 assegura um conjunto abrangente de contrapartidas institucionais, estratégicas e sociais, alinhadas às diretrizes do patrocínio público e ao posicionamento do evento como plataforma internacional de produção e circulação de conhecimento no campo da cultura e da economia criativa.

No que se refere às contrapartidas de imagem, será garantida a ampla inserção da marca da SECAE em todos os materiais oficiais do evento, incluindo o site institucional, peças de comunicação, sinalização física e conteúdos audiovisuais produzidos ao longo da conferência. Essa presença estará associada a um ambiente de excelência acadêmica e reconhecimento internacional, fortalecendo o posicionamento institucional do município junto a uma rede global de especialistas, universidades e organizações culturais.

No âmbito das contrapartidas negociais, o projeto prevê a participação direta da Secretaria no evento, com acesso de até 12 representantes às sessões da conferência, incluindo atividades acadêmicas, painéis e momentos institucionais. Será assegurada, ainda, a participação institucional com representante no painel de abertura, ampliando a visibilidade e o protagonismo da Secretaria no contexto do evento. Como parte da programação cultural, será possibilitada a inclusão de um grupo musical indicado pela Secretaria, integrando a agenda do congresso e promovendo a valorização de expressões culturais associadas ao território.

Adicionalmente, o projeto contempla ações de relacionamento e hospitalidade institucional, incluindo a disponibilização de quatro convites para o coquetel de abertura, quatro convites para o tour cultural e quatro convites para o jantar de gala, proporcionando à Secretaria oportunidades de interação qualificada com participantes nacionais e internacionais.

Em termos de visibilidade qualificada, o patrocinador contará com inserção de material institucional no kit de boas-vindas do evento, menção de agradecimento nas apresentações dos pesquisadores apoiados e participação em conteúdos audiovisuais produzidos durante a conferência, incluindo vídeo de cobertura em formato digital. Essas ações garantem a associação da marca do município a um contexto de produção de conhecimento e inovação, em diálogo com um público altamente especializado.

No eixo de inteligência e legado, será entregue à Secretaria um relatório executivo contendo a síntese das principais pesquisas, tendências e debates apresentados durante o congresso, permitindo o aproveitamento estratégico do conhecimento produzido no evento para fins de

formulação de políticas públicas e desenvolvimento institucional. Adicionalmente, o patrocinador terá seu nome associado ao prêmio de Melhor Artigo de Pesquisador Local, reforçando o apoio à produção acadêmica brasileira e à formação de novos talentos.

Destaca-se, por fim, a realização de uma contrapartida exclusiva de alto valor estratégico, **consistente na oferta de um workshop in company sobre "Criatividade e Inovação", conduzido** pela Profa. Allègre L. Hadida, professora da University of Cambridge e referência internacional no campo da estratégia e das indústrias criativas. A atividade terá caráter interativo e experiencial, com duração entre 60 e 180 minutos, destinada a até 25 participantes indicados pela Secretaria, podendo ser realizada na sede do patrocinador ou na PUC-Rio, em data próxima à realização do congresso, quando a professora estará no Rio de Janeiro. Essa iniciativa representa uma oportunidade concreta de capacitação de alto nível, equivalente a programas executivos internacionais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento de competências estratégicas no âmbito da economia criativa.

Ressalta-se que, para viabilizar integralmente as contrapartidas associadas à cota ouro de patrocínio, serão incorporados custos adicionais ao projeto, não contemplados no orçamento inicial. Esses custos incluem a produção de cobertura audiovisual qualificada do evento, com geração de conteúdo institucional e vídeo de registro final, bem como a elaboração do relatório executivo de resultados, que envolverá serviços de sistematização, redação, design e finalização gráfica. Adicionalmente, serão considerados os custos de hospedagem, alimentação e logística da Profa. Allègre L. Hadida, necessários para a realização do workshop exclusivo. Tais investimentos estão diretamente vinculados à entrega das contrapartidas previstas e somente serão ativados mediante a confirmação do patrocínio na modalidade cota ouro.

Além das contrapartidas institucionais e estratégicas, o projeto também apresenta relevante dimensão social, ao contribuir para a ampliação do acesso de pesquisadores brasileiros e latino-americanos ao evento, promovendo diversidade, inclusão e fortalecimento da produção acadêmica nacional em um ambiente internacional de excelência.

Dessa forma, as contrapartidas propostas não se limitam à visibilidade institucional, mas configuram um conjunto articulado de benefícios que envolvem posicionamento estratégico, acesso qualificado, produção de conhecimento e impacto social, alinhados às diretrizes da política pública de economia criativa.

g) Valor do Patrocínio
O valor solicitado à Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente à cota ouro de patrocínio.

h) Interesse público e ganhos para o Município
A realização da AIMAC Rio 2026 apresenta elevado interesse público ao gerar impactos relevantes no campo da produção de conhecimento, da formação de profissionais e da inserção internacional do território no debate contemporâneo sobre cultura e economia criativa.

No campo educacional e formativo, a AIMAC se destaca como uma iniciativa de excelência. Além do congresso principal, o evento contempla o Simpósio Doutoral e a *Paper Development Workshop* (PDW), que constituem espaços estruturados de formação acadêmica avançada. Nessas atividades, doutorandos e pesquisadores têm a oportunidade de desenvolver seus trabalhos com orientação direta de especialistas internacionais, contribuindo para a qualificação da produção científica e o fortalecimento de trajetórias acadêmicas. O evento, como um todo, promove a troca de conhecimento, o desenvolvimento de competências e a formação de profissionais que atuam na gestão cultural e nas indústrias criativas.

Do ponto de vista social, a realização da AIMAC no Brasil contribui para reduzir barreiras estruturais de acesso ao ambiente acadêmico internacional. Ao ocorrer no país — e, portanto, no contexto do Sul Global — o congresso amplia significativamente a possibilidade de participação de pesquisadores brasileiros e latino-americanos, que frequentemente enfrentam limitações relacionadas a custos de deslocamento, acesso a redes internacionais e inserção em debates globais. Dessa forma, o projeto promove maior diversidade e inclusão no campo da produção de conhecimento, ao criar condições mais acessíveis de participação.

No plano institucional, o apoio da SECAE posiciona o município de Niterói como um agente ativo na promoção da economia criativa e da cultura como campos estratégicos de desenvolvimento. Ao associar sua imagem a uma conferência internacional de alto prestígio, o município se conecta a uma rede global composta por universidades, centros de pesquisa e organizações culturais, ampliando sua visibilidade e consolidando sua reputação como território comprometido com inovação, conhecimento e desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, o projeto gera ganhos intangíveis de alto valor estratégico ao proporcionar acesso direto a uma comunidade internacional altamente qualificada, formada por pesquisadores, gestores culturais e formuladores de políticas públicas. Esse ambiente favorece a construção de parcerias, o intercâmbio de experiências e a circulação de conhecimento

aplicado, com potencial de contribuir para o aprimoramento de práticas e políticas no campo cultural.

No que se refere à dimensão ambiental, o evento será conduzido em alinhamento com práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de materiais reutilizáveis e a otimização de recursos na produção. Essas diretrizes estão em consonância com o posicionamento institucional da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), instituição anfitriã do evento, que incorpora princípios de responsabilidade socioambiental em suas atividades acadêmicas e operacionais.

Por fim, a AIMAC Rio 2026 contribui para ampliar a presença do Brasil — e de sua produção acadêmica — nos debates internacionais sobre cultura e gestão das artes, fortalecendo a inserção do país em redes globais de conhecimento e promovendo a valorização de perspectivas oriundas do Sul Global. Nesse sentido, o projeto se alinha a diretrizes internacionais de desenvolvimento sustentável, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (Educação de Qualidade), ao promover formação avançada e acesso ao conhecimento, e ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10 (Redução das Desigualdades), ao ampliar a participação de pesquisadores de contextos historicamente sub-representados no ambiente acadêmico internacional.

Dessa forma, o projeto configura-se como uma iniciativa de relevante interesse público, cujos ganhos se concentram especialmente nas dimensões educacional, institucional e de inserção internacional, contribuindo para o fortalecimento do território como espaço de produção de conhecimento e inovação no campo da cultura.

3) Exclusividade

A AIMAC é uma conferência internacional organizada por uma rede global de pesquisadores e instituições acadêmicas, sendo sua realização no Brasil coordenada exclusivamente pela PUC-Rio. A escolha da instituição como sede decorre de processo formal de candidatura e aprovação pelo comitê científico internacional, o que confere à PUC-Rio a exclusividade na organização da edição de 2026.

4) Planilha de custos

A planilha detalhada com os custos discriminados, incluindo quantidades, unidades e estrutura de composição de preços, será apresentada a seguir, conforme exigência da Secretaria.

A estimativa orçamentária foi elaborada considerando a participação de 200 participantes, em linha com o porte previsto para o evento, e todos os valores estão expressos em reais (R$).

Destaca-se que a planilha apresentada contempla os custos-base necessários à realização do evento, não incluindo despesas adicionais vinculadas às contrapartidas específicas da cota ouro de patrocínio, as quais serão incorporadas ao projeto mediante a confirmação do aporte solicitado.

1347

Itens	Obs	Qtde	Custo Unitário	Diárias	taxas/frete	Custo Total
Locação de espaço						**4.800,00**
Salão da Pastoral dias 30/06 a 03/07		1	1.200,00	4		4.800,00
Estrutura para montagem da Plenária no Salão da Pastoral						**85.677,00**
Equipamento audiovisuais + equipamentos de trad Simultanea		1	36.217,00	1		36.217,00
Intérpretes		1	13.120,00	3		39.360,00
Cadeiras		30	35,00	4	1500	5.700,00
Púlpito		1	900,00	4		3.600,00
Arranjo Floral para mesa diretora		1	800,00	1		800,00
Estrutura para coquetel de abertura						**11.831,00**
Mobiliário		1	3.081,00	1		3.081,00
Som e luz decorativa		1	5.000,00	1		5.000,00
Arranjos para mesinhas bistro		15	50,00	1	500,00	1.250,00
Estrutura para Orquestra		1	2.500,00	1		2.500,00
Alimentos e bebidas: Coquetel, Coffee Breaks						**100.200,00**
Coffee Break dia 29/06 manha		25	42,00	1		1.050,00
Coffee Break dia 29/06 tarde		25	42,00	1		1.050,00
Coffee Break dia 30/06 manhã		25	42,00	1		1.050,00
Coffee Break dia 30/06 tarde		25	42,00	1		1.050,00
Welcome Coquetel 30/06		200	150,00	1		30.000,00
Coffee Break 01/07 manha		200	55,00	1		11.000,00
Coffee Break 01/07 tarde		200	55,00	1		11.000,00
Coffee Break 02/07 manha		200	55,00	1		11.000,00
Kit lanche 02/07 tarde		200	55,00	1		11.000,00
Coffee Break 03/07 manhã		200	55,00	1		11.000,00
Coffee Break 03/07 tarde		200	55,00	1		11.000,00
Alimentos e bebidas: Almoço						**54.000,00**
Almoço Couve Flor (200 almoços por dia)		600	90,00	1		54.000,00
Gala Dinner			479,00			**95.800,00**
Buffet 4 horas		200	245,00	1		49.000,00
Pacote de Bebidas		200	159,00	1		31.800,00
Locação do espaço		1	9.000,00	1		9.000,00
DJ (som e luz)		1	6.000,00	1		6.000,00
Materiais						**16.810,00**
Bolsa Mulheres do salgueiro		200	21,45			4.290,00
Copo ecológico		200	35,00			7.000,00
Crachás em PVC		230	16,00			3.680,00
Cordão cracha		230	8,00			1.840,00
Diversos						**66.625,00**
Staff		3	375,00	5		5.625,00
Fotógrafo		1	2.000,00	4		8.000,00
Sinalização		1	8.000,00	1		8.000,00
Agência organizadora SKL Eventos		1	20.000,00	1		20.000,00
Sistema inscrição - Elevential		1	20.000,00	1		20.000,00
Extras		1	5.000,00	1		5.000,00
Tour						**38.565,00**
Tour Cultural Ingresso		200	130,00	1		26.000,00
Transfer Cidade do Samba		5	2.513,00	1		12.565,00
Journal - Associação AIMAC						**192.464,00**
Assinatura Journal IJAM Delegates		120		1		139.327,20
Assinatura Journal IJAM PhD Students		80		1		53.136,80
Total Estimado						**612.772,00**

5) Orçamentos comparativos

Considerando o estágio avançado de desenvolvimento do projeto, os orçamentos necessários à estruturação da AIMAC Rio 2026 já foram previamente levantados ao longo da fase de planejamento e organização, realizada desde 2024. No momento, o projeto encontra-se em fase final de negociação e contratação de fornecedores, com base em cotações já realizadas e analisadas pela equipe organizadora.

Destaca-se que a definição dos fornecedores vem sendo conduzida com base em critérios de adequação técnica, experiência na execução de eventos de porte similar e compatibilidade com os valores praticados no mercado, garantindo a qualidade e a viabilidade da execução do projeto.

6) Documentos de habilitação

Toda a documentação de habilitação exigida será apresentada em anexo, incluindo certidões, registros e documentos institucionais.

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
b) Certidão do CNJ;
c) Certidão CEIS/CNEP;
d) Contrato Social, Estatuto ou Ato constitutivo, bem como documentos de eleição ou designação da diretoria;
e) Certidão Negativa de Falência (Cartório);
f) Cópia da identidade dos sócios ou diretores;
g) Inscrição no Estado ou Município da empresa;
h) Certidão de regularidade relativa à Dívida Ativa da União;
i) Certidão da Fazenda Estadual;
j) Certidão da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
k) Certidão Negativa de Débitos do Município, incluindo, quando aplicável, a certidão da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
l) Certidão de regularidade do FGTS;
m) Certidão da Controladoria Geral da União;
n) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7) Dados da firma e bancários

Os dados institucionais e bancários da PUC-Rio serão apresentados em documento timbrado, conforme exigência.

8) Portfólio e currículo

A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) é uma das mais prestigiadas instituições de ensino superior do Brasil e da América Latina, reconhecida por sua excelência acadêmica, produção científica e inserção internacional. Fundada em 1941, a universidade consolidou-se como referência em ensino, pesquisa e extensão, com forte atuação na formação de quadros qualificados e no desenvolvimento de conhecimento com impacto social.

Na mais recente Avaliação Quadrienal da CAPES (2021–2024), cujos resultados preliminares foram divulgados em janeiro de 2025, a PUC-Rio reafirmou sua posição de destaque no sistema nacional de pós-graduação, com desempenho de excelência em diferentes áreas do conhecimento.

No campo da Administração, o projeto é conduzido pelo IAG – Escola de Negócios da PUC-Rio, instituição com trajetória consolidada na formação de lideranças e na produção de conhecimento aplicado. O IAG se destaca nacionalmente pela qualidade de seus programas de pós-graduação e por sua forte articulação com o mercado, o setor público e organizações culturais.

De acordo com a Avaliação Quadrienal da CAPES, a Pós-Graduação em Administração de Empresas da PUC-Rio obteve desempenho de excelência em seus programas. O Programa Acadêmico, que compreende os cursos de Mestrado e Doutorado, alcançou a nota máxima 7, posicionando-se entre os oito melhores programas acadêmicos dentre 115 programas brasileiros na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Já o Mestrado Profissional em Administração de Empresas obteve nota máxima 5, figurando entre os onze melhores programas profissionais do país na mesma área.

Esses resultados reafirmam a excelência acadêmica do IAG, evidenciando a qualidade de seu corpo docente, a consistência de sua produção científica e sua inserção em redes internacionais de pesquisa, além de sua capacidade de formar pesquisadores e profissionais altamente qualificados.

A instituição possui ampla experiência na realização de eventos acadêmicos internacionais, projetos de pesquisa e iniciativas de cooperação com universidades e organizações de diversos

países. Sua infraestrutura, capacidade organizacional e articulação institucional garantem a execução de projetos complexos, com padrão de excelência compatível com eventos científicos de alcance global.

A coordenação do projeto está sob responsabilidade da Profa. Alessandra Baiocchi, docente da PUC-Rio com trajetória consolidada nas áreas de economia criativa, branding cultural e marketing para as artes. Doutora em Administração de Empresas pela PUC-Rio, com período de doutorado sanduíche na HEC Montréal, sua pesquisa investiga o papel das indústrias criativas na construção de marcas de cidades e no desenvolvimento territorial.

A professora é bolsista da FAPERJ no programa Jovem Cientista do Nosso Estado – Mulher Cientista (2023–2026), desenvolvendo pesquisa sobre economia criativa e competitividade de cidades. Atua na graduação, pós-graduação e educação executiva, orientando alunos e contribuindo para a formação de profissionais e pesquisadores na área.

Nos últimos anos, tem desenvolvido atividades de formação junto a gestores culturais, participação em eventos relevantes, atuação em projetos aplicados de economia criativa e presença em redes acadêmicas internacionais. Sua produção científica inclui artigos em periódicos qualificados, livros e relatórios técnicos, com foco na articulação entre cultura, desenvolvimento e políticas públicas.

Destaca-se, ainda, sua trajetória vinculada à AIMAC, com participação em edições anteriores como autora e pesquisadora, o que reforça sua qualificação para liderar a organização da conferência no Brasil.

Dessa forma, a combinação entre a excelência institucional da PUC-Rio, o reconhecimento acadêmico do IAG e a trajetória da coordenação do projeto assegura a capacidade técnica, científica e organizacional necessária para a realização da AIMAC Rio 2026, em conformidade com os padrões internacionais da conferência.